

**RESOLUÇÃO n.º. 001/2020**

**DE 18 DE MAIO DE 2020**

O Diretor da Faculdade de Caldas Novas – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da transmissão local e preservar a saúde de alunos, professores, colaboradores e da população em geral, bem como de manter a prestação do Ensino Superior de modo a assegurar ao aluno o aproveitamento do semestre letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas específicas para a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, conforme Portaria do MEC n.º 343, alterada pela Portaria n.º 345 de 19 de março de 2020; RESOLVE:

#### **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O desenvolvimento das atividades acadêmicas não presenciais na modalidade: *Regime Extraordinário de Ensino Remoto* poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

#### **DE FREQUÊNCIA**

Art. 2º - Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, sem prejuízo aos acadêmicos enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID - 19, proteção aos discentes, devendo garantir possibilidades de:

I - Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos acadêmicos com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - Adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23, § 2º;

III - Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária estipulada pelo MEC;

Art. 3º- Os professores realizarão controle de frequência durante seu horário de aula através da plataforma *Zoom*, sendo a presença acompanhada pelo docente, discentes, direção e coordenação dos cursos nestes horários.

Art. 4º- Os horários das aulas práticas serão cumpridos momentaneamente através do ensino remoto, porém para aplicação de conteúdos teóricos, mediante calendário semanal e ou quinzenal que será elaborado pelos coordenadores dos cursos de graduação.

Parágrafo único: As aulas práticas profissionais de estágio e laboratórios serão ministradas de forma presencial após o retorno das atividades acadêmicas.

#### **DA PLATAFORMA DE ENSINO:**

Art. 5º- As ferramentas de uso obrigatório no Ensino à Distância (EAD) da Faculdade de Caldas Novas serão as plataformas *Zoom Meeting App*, *Facebook* e *YouTube* no canal da Instituição.

Parágrafo Primeiro: Grupos de *WhatsApp* criados pelo professor de cada disciplina são recomendados para agilizar a comunicação com os alunos.

Parágrafo Segundo: Outras ferramentas poderão ser utilizadas, em caráter complementar, a critério de cada professor.

Art. 6º- Todos os materiais teóricos e atividades serão disponibilizados no portal do aluno no site [WWW.UNICALDAS.EDU.BR](http://WWW.UNICALDAS.EDU.BR) e na plataforma (EAD) da Faculdade de Caldas Novas – UNICALDAS.

Parágrafo único: As aulas deverão ser filmadas e/ou gravadas e, posteriormente, inseridas no canal do YouTube da Faculdade de Caldas Novas ou no portal EAD, a fim de assegurar o acesso para o aluno em qualquer momento.

Art. 7º- Os professores deverão estar disponíveis *on-line* durante seus horários regulares de aulas presenciais para discutir conteúdos, aplicar atividades, esclarecer dúvidas, entre outros, sem antecipar nem exceder tais horários.

## **ATIVIDADES AVALIATIVAS**

Art. 8º - O Regime Extraordinário de Ensino Remoto deverá incluir a realização de Atividades Avaliativas, considerando a necessidade de garantir o semestre acadêmico e a indeterminação do tempo de suspensão das atividades presenciais.

Art. 9º - As Atividades Avaliativas do primeiro bimestre, ocorrerão entre os dias **25 a 29 de maio de 2020**, conforme calendário estabelecido para cada curso superior que será publicado durante esta semana no site [www.unicaldas.edu.br](http://www.unicaldas.edu.br)

Art. 10 - A realização das Atividades Avaliativas deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Plataforma EAD da Faculdade de Caldas Novas, conforme os critérios a seguir:

I. Elaboração e divulgação de um planejamento das atividades avaliativas que poderão compor as notas da primeira prova bimestral, considerando as atividades já realizadas de forma presencial e as realizadas de forma remota.

II. Sinalização: a atividade avaliativa deve ser sinalizada com título: Atividade Avaliativa.

Parágrafo Único – A realização da prova do segundo bimestre poderá ocorrer de forma presencial, a depender das determinações do Ministério da Saúde e de instâncias governamentais sobre o isolamento social. E fica definido que, se ainda permanecer a condição de isolamento, a avaliação do 2º bimestre seguirá o regime remoto.

Art. 11 - A composição da primeira avaliação bimestral deverá abranger no mínimo 05 questões de múltiplas escolhas, com uma divisão de pontuação entre elas totalizando 5,0 (cinco) pontos. O objetivo é propiciar ao aluno mais possibilidades de demonstrar o conhecimento apreendido e/ou a habilidade desenvolvida. A nota dessa avaliação bimestral será somada com a prova inicial no valor de 2,0 (dois) pontos (aplicada em 11 de março de 2020) e dos trabalhos no valor de 3,0 (três) pontos.

## **PLANTÃO DE DÚVIDAS**

Art. 12 - O Regime Extraordinário de Ensino Remoto tem gerado muitas dúvidas e inseguranças em todos. Por isso, é importante que os professores realizem Plantão de dúvidas para promover uma maior interação com os alunos, com informações, esclarecimento de dúvidas e agendamento de atividades. No momento é fundamental o diálogo, a cooperação e a compreensão entre professores e alunos.

Art. 13 - Para realização do Plantão de dúvida é necessário:

I. Estabelecer as ferramentas para o contato entre professores e alunos, preferencialmente, utilizar os grupos de *WhatsApp* criados pelos professores e a plataforma *Zoom Meeting*.

II. Realizar o Plantão de dúvidas no horário da aula presencial quando houver o retorno das atividades com autorização das autoridades governamentais e sanitárias.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 14 - É de responsabilidade do DISCENTE o acesso à sala virtual, bem como a realização das atividades propostas. A participação é obrigatória para registro de frequência, no período referente à aula.

Art. 15 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado com as seguintes observações: todas as orientações, nesse período de isolamento social, obrigatoriamente, realizadas de forma remota;

Art. 16 – Excepcionalmente, neste semestre, os alunos do último período de cada curso superior ficarão desobrigados da apresentação oral/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. A data de depósito do TCC, para realização da avaliação dos trabalhos, será comunicada até a segunda quinzena de junho.

Art.17 - Para o bom desenvolvimento das atividades a Faculdade de Caldas Novas, disponibilizará suporte tecnológico, por meio do Departamento de Informática, no horário das 14h às 18h, via telefone (64) 3453-7880 ou pelo e-mail: [alexandre@unicaldas.edu.br](mailto:alexandre@unicaldas.edu.br) para dirimir dúvidas de acesso, configuração ou quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

Art. 18 – Os discentes com dificuldades nas aulas não presenciais por falta de equipamento e/ou acesso à internet poderá solicitar ao respectivo coordenador do curso apoio para realização de atividades, sendo cada caso analisado, podendo-se atender ao pleito de acordo com as possibilidades existentes;

Art. 19 – Em obediência ao Conselho Nacional de Educação – CNE, a Faculdade de Caldas Novas, publicará novo calendário para repor a carga horária ao fim do período de emergência, podendo, entre outras formas utilizar os períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, de sábados, e a reprogramação de períodos de férias. A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas, em um turno ou utilização do contraturno, para atividades acadêmicas também são alternativas que podem ser consideradas.

Art. 20 - Exceções e casos especiais deverão ser submetidos à apreciação da coordenação do curso e, caso necessário, da direção da Instituição.

Art. 21 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IRIS GONZAGA DE MENEZES**

Diretor